LEI Nº 359 de 20 de SETEMBRO de 1956.

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorisado a dispender no corrente exercicio, a importancia de CR.$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), como ajuda do municipio, para a tiragem de mais uma Edição de "Adamantina em Revista" no ano em curso, revista essa de iniciativa de Fausto Oliveira e Candido Jorge de Lima.

Artigo 2º)- A Municipalidade receberá 1.000 (hum mil) exemplares para distribuição gratuita.

Artigo 3º)- Para cumprimento das exigencias desta lei, o Senhor Prefeito Municipal lançará mão do recurso que julgar conviniente dentro do orçamento vigente.

Artigo 4º)- Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina 20 de Setembro de 1956.

Euclydes Romanini
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina 20 de Setembro de 1956.

Fausto Oliveira
=Secretario=